

**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 314/2013**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DA SERRA**, por meio da **Equipe de Pregão da Secretaria Municipal de Saúde**, designada pela **Portaria nº 14/2013, publicada em 15/02/2013, e nº 182/2013, publicada em 14/10/2013**, com sede na Av. Talma Ribeiro Rodrigues nº 5416, Portal de Jacaraípe CEP: 29.173.795 – Serra –ES - Tel.: (27) 3252-6508, **correio eletrônico: carolina.sesa@serra.es.gov.br**, com fulcro na **Lei Federal nº 10.520**, de 17/07/2002, **Lei Complementar nº 123**, de 14/12/2006 e suas alterações, **Lei Federal nº 8.666**, de 21/06/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à matéria, conforme **processo administrativo nº 88.795/2013** e de acordo com o disposto neste Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, espécie **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **Contratação de empresa especializada em serviços de locação de módulos habitacionais (container)**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. **Através** da página eletrônica do órgão provedor - **Banco do Brasil S/A** no aplicativo “Licitações-e”, daqui por diante denominado “**Sistema Eletrônico**”, bem como dos dados gerados pelo referido Sistema Eletrônico

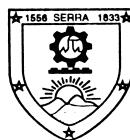
1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal da Serra - PMS, denominado Pregoeiro que além das atribuições previstas em legislação específica, fica responsável junto com o auxílio da Equipe de Apoio pela inserção e monitoramento dos dados transferidos para o aplicativo “Licitações-e”.

1.3. Serão observadas as seguintes datas para os procedimentos:

Data Inicial para Recebimento das Propostas:	19/11/2013 – 08:00
Limite para Acolhimento das Propostas até:	02/12/2013 – 09:00
Abertura da Propostas:	02/12/2013 – 09:00
Início da Sessão de Disputa de Preços:	02/12/2013 – 10:00
Pregoeiro:	Carolina Soares Teixeira

1.4. Os interessados terão um prazo de **até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura das propostas**, para solicitar **esclarecimentos** acerca do Edital e deverão fazê-lo por escrito e ser solicitado ao Pregoeiro (a), através do **e-mail: carolina.sesa@serra.es.gov.br**, informando o nº da licitação, processo, maiores esclarecimentos podem ser solicitados através do telefone (27) 3252-6508.

1.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em serviços de locação de módulos habitacionais (container), conforme Anexos I e II do Edital.

3. FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL

3.1. Regime de execução estabelecido é o de execução direta sob empreitada por preço global, nos termos do Art. 10, Inciso II, alínea 'a' da Lei 8.666/93.

3.2. As condições de execução constam estabelecidas nas Cláusulas Segunda e Oitava, item 8.2 – Responsabilidade da Contratada, descritas no Contrato que integra o presente Edital – Anexo VI.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do objeto desta aquisição correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Atividade: 10.301.0371.2.356- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - fonte de Recurso: 1.203.0000

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.3, para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTO

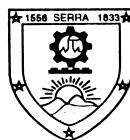
7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado a data e horário limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bb.com.br, opção "Acesso Identificado".

7.3. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.

7.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

7.4.1 É de responsabilidade do licitante comunicar ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou inviabilidade do uso da senha, ou ainda o acesso a qualquer fase do pregão;

7.5. Estarão impedidos de participarem, de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** empresa proponente que estiver cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiver impedida de contratar com a Administração Pública ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.
- b)** empresa que tenha servidor público do Município da Serra como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.
- c)** estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- d)** sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- e)** estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- f)** nas disposições elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- g)** Servidor público de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- h)** Pessoa física;
- i)** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** coordenação do processo licitatório;
- b)** acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- c)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- d)** recebimento, exame e decisão das impugnações e consultas à licitação, com apoio do setor requisitante do objeto e do responsável pela elaboração do edital;
- e)** abrir as propostas de preços;
- f)** analisar a aceitabilidade das propostas;
- g)** desclassificar propostas indicando os motivos;
- h)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i)** verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no ato convocatório;
- j)** declarar o vencedor;
- k)** adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- l)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e encaminhar à autoridade competente quando for mantida a decisão;
- m)** elaborar a ata da sessão;
- n)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

9. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

9.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

9.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, através de um cadastramento simplificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

9.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura Municipal da Serra/Secretaria de Administração, devidamente justificada.

9.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

9.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10. DO LANCE, DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. O licitante participante registrará o valor correspondente a sua proposta em campo apropriado do sistema e durante a disputa o valor poderá ser reduzido conforme interesse do licitante.

10.2. Para julgamento das propostas será adotado critério de menor preço global por lote na forma estipulada no presente Edital

10.3. O valor do lote a ser informado no Sistema online (Banco do Brasil) **terá que ser preço global (03 meses) e não mensal.**

10.4. O FORNECEDOR **DEVERÁ** INDICAR NO CAMPO “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” DO SISTEMA ELETRÔNICO: *Descrição resumida do serviço ofertado, com a informação de que atende as especificações mínimas dos Anexos I e II do edital.*

10.5. Serão desclassificadas as propostas que;

10.5.1. Não atenderem as disposições contidas neste edital;

10.5.2. Apresentarem preço incompatível com os preços de mercado;

10.5.3. Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitante.

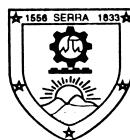
10.6. Após a abertura da sessão, não cabe ao licitante desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de ficar impedido de licitar e contratar com o Município, nos termos do §6º do art. 43 da lei nº 8.666/1993 combinado com o art. 7º da lei nº 10.520/2002.

11. DA PARTICIPAÇÃO

11.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado a data e horário limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bb.com.br, opção “Acesso Identificado”

11.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

11.3. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

11.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12. ABERTURA

12.1. A partir do horário previsto no subitem 1.3, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

12.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

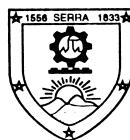
12.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.7. Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo aleatório de até trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

12.8. Antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

12.9. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá enviar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, no endereço Av. Talma Rodrigues Ribeiro 5.416- Portal de Jacaraípe – Serra - ES, a planilha detalhada dos serviços ofertados, de acordo com o Anexo I deste Edital, indicando o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

12.11. Todas as folhas da documentação de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues na ordem seqüencial solicitada, numeradas e visadas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

12.12. A proposta de preços será definitiva e não reajustável e deverá ter a validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de sua abertura. Após esse prazo a validade da proposta será automaticamente renovada, salvo sob manifestação formal de desistência apresentada pelo licitante, conforme art. 43 parágrafo 6º da Lei 8.666/93.

12.13. O proponente deverá indicar na proposta as especificações **completas dos serviços** e demais exigências relacionadas no Edital.

12.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

13. IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E RECURSOS

13.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura das propostas, qualquer pessoa FÍSICA OU JURIDICA poderá solicitar impugnação dos termos do edital;

13.2. A intenção de interpor recurso na licitação deverá ser promovida através do Sistema Eletrônico, após a Pregoeira **proceder com a desclassificação da arrematante ou da empresa declarada vencedora. A licitante que se sentir prejudicada deverá manifestar a intenção de interpor recurso** pelo Sistema Eletrônico **nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores** ao ato de declaração do vencedor, inclusive para os casos de fornecedores desclassificados antes da fase de disputa.

13.2.1. **A licitante deverá** registrar a síntese de suas razões com apresentação dos motivos. CASO O PREGOEIRO NÃO REGISTRE MANIFESTAÇÃO CONTRARIA A INTENÇÃO DE RECURSOS, o licitante DEVERÁ juntar as razões do recurso no prazo de até 03 (três) dias;

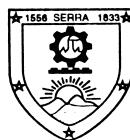
13.2.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, asseguradas vistas imediatas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

13.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. (**Lei nº 10520/2002, artigo 4º inciso XX**).

13.6. Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo da SESA, **com indicação de dia e hora do recebimento**. O protocolo SESA funciona no Antigo Shopping do Norte - Av. Talma



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

Rodrigues Ribeiro 5.416 – Portal de Jacaraípe – Serra ES, CEP. 29.173.795, os documentos deverão ser entregues dentro dos prazos legais em dias úteis, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

13.7. Somente serão aceitos as impugnações e os recursos recebidos devidamente **protocolados** por servidor e no **documento deverá conter registro do dia e hora da sua efetiva entrega.**

14. DA PROPOSTA COMERCIAL E SEU JULGAMENTO

14.1. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar:

- a)** Preço mensal e global para a prestação dos serviços em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado. Em caso de divergência entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;
- b)** O preço ofertado deverá ser líquido, devendo estar nele incluído impostos, taxas, seguros, salários, encargos sociais legais, auxílio alimentação e vale-transporte, e outras despesas incidentes, cada uma discriminada isoladamente e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;
- c)** Consignar preço mensal para os serviços licitados em conformidade com o critério de aceitabilidade previsto no art. 40, inciso X, da Lei n. 8.666/93;
- d)** Conter declaração, sob as penas previstas na Lei e neste Edital, de que o valor e condições da proposta, independentes de estarem previstos ou corretos, atenderão a todas as obrigações exigidas nas legislações trabalhista, previdenciária e tributária e nos dispositivos deste Edital (impostos, taxas, encargos sociais, vale-refeição, vale-transporte, salários, dentre outras);

14.2. Após o fechamento da etapa de lances e suspensão da Sessão, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do **menor VALOR GLOBAL**, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

14.3. Caso a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por ME ou EPP, adotar-se-á o seguinte procedimento:

14.3.1. Em havendo proposta de licitante qualificado como ME ou EPP de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar, a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

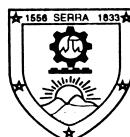
14.3.2. Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP na forma do item anterior, serão convocadas as ME e EPP remanescentes que porventura se enquadrem no limite estabelecido no subitem 14.3.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.3.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

14.3.4. Não ocorrendo à hipótese descrita no subitem 14.3.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.4. Após a análise e a aceitação da proposta, enviada via fax ou em original, ou quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, o Pregoeiro adjudicará o respectivo item à licitante vencedora.

14.5. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor VALOR GLOBAL, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

14.5.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar, no endereço constante no rodapé deste edital, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da etapa de lance da sessão pública os documentos relacionados abaixo, **originais, emitidos via internet ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da unidade onde se realiza esta licitação**, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art.32 da Lei 8666/93. Após esse prazo a empresa será desclassificada.

a) A empresa que não apresentar documentação em tempo hábil será automaticamente inabilitada. A apresentação de documentação jurídica, fiscal, econômico-financeira ou técnica irregular/incompleta também acarretará a inabilitação da empresa, salvo as condições previstas na Lei Federal nº.123/06;

15.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

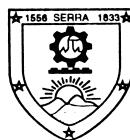
a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente **registrados no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo "Objeto Social" esteja enquadrado o objeto desta licitação;
b.1) no **caso de Sociedade por Ações**, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada das respectivas Carteiras de Identidade.

15.3. REGULARIDADE FISCAL

a) **Comprovante de Regularidade** referente aos **Tributos Federais**, expedido pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válido;
b) **Comprovante de Regularidade** referente à **Fazenda Pública do Estado** onde o licitante estiver domiciliado, devidamente válido;
c) **Comprovante de Regularidade** com a **Fazenda Municipal**, onde for sediada a empresa, devidamente válido;
d) **Comprovante de Regularidade** referente ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, devidamente válido;
e) **Comprovante de Regularidade** referente ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, devidamente válido;
f) **Certidão de Regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei 12.440/11**, devidamente válido;

15.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício social apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, bem como cópia das folhas do referido livro onde se encontram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, com base nos



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

quais **deverão ser feitos os cálculos** e extraídos os índices, **pelo licitante**, comprovando a boa situação financeira **nos moldes do Anexo V deste Edital**;

a.1) no caso das empresas obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício social apresentado na forma da lei, devidamente **registrado no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, com base nos quais serão feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira;

a.2) os documentos relacionados nesta alínea, no que se refere as empresas obrigadas a realizarem Escrituração Contábil Digital, conforme Instrução Normativa 787/2007 da Receita Federal do Brasil, poderão ser substituídos pela documentação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, devidamente acompanhada do Termo de Autenticação do livro digital do referido sistema emitido pela Junta Comercial do Estado do domicílio do licitante;

b) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, do domicílio do licitante, datada de, no máximo, **60 (sessenta) dias consecutivos anteriores à data de encerramento da sessão de disputa**, salvo se a mesma trouxer consignado o seu prazo de validade, ou ainda, contados da data do recebimento da convocação oficial emitida pela Administração.

15.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, emitida por pessoas de direito público ou privado registrado no CREA, que comprovem ter a proponente (pessoa jurídica) prestado serviços de locação de módulos operacionais, conforme o objeto desta licitação, por um período igual ou superior ao solicitado neste edital;

b) Apresentar Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, comprovando que faz parte do corpo técnico da Pessoa jurídica, no mínimo, um engenheiro mecânico;

15.6. DECLARAÇÕES:

a) declaração de Inexistência de Empregado Menor de Idade, em cumprimento ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/1993 e suas alterações (inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88), devidamente assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo disponível neste Edital;

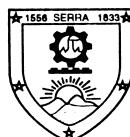
b) declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da participação do licitante nesta licitação, devidamente assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo disponível neste Edital.

15.7 DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

15.7.1 Os licitantes que invocarem a condição de microempresas de ou empresa de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração de que não está incursa em nenhuma das vedações do § 4º. do art. 3º. da Lei Complementar 123/2006;

b) Certidão expedida no presente exercício pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

15.7.2 Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a Microempresa ou empresa de pequeno porte regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada arrematante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

15.7.3. Caso a Microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido no **item 15.3.1** decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o §2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

15.8. Solicitamos que os documentos sejam apresentados na ordem exposta neste capítulo.

15.9. Os documentos de habilitação que não tenham prazo de validade legal ou expresso no documento ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

15.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Será firmado Contrato com a licitante vencedora com base nos dispositivos deste Instrumento Convocatório, na proposta apresentada e na legislação vigente, conforme Minuta do Contrato, com duração de (03) três meses.

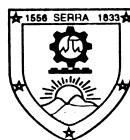
16.2. Após regular convocação por parte desta Administração, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02.

16.3. O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Pregoeiro.

16.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

16.5. Para o fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais, a SESA exigirá a prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do Valor total a ser Contratado, podendo a contratada optar pela prestação da garantia na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou, ainda, na modalidade de fiança bancária. A garantia deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis após a convocação formal realizada pelo Setor de Contratos/SESA, perante o órgão identificado.

16.6. A garantia prestada pela contratada poderá responder pelas multas que venham a lhe ser aplicadas, em decorrência de inadimplemento e/ou penalidades, e somente será



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

levantada após o término do contrato, desde que integralmente cumpridas às obrigações assumidas.

16.7. Havendo revisão do valor contratado ou alteração que implique no aumento quantitativo do objeto do Contrato, o valor da garantia deverá ser complementado em igual proporção.

16.8. Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do art. 827 do Novo Código Civil Brasileiro, e conter cláusula de atualização, consoante o estabelecido nos subitens 16.5. e 16.7.

16.9. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a contratada, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição.

16.10. As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste edital.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Conforme estabelecido na **Cláusula Nona do Contrato** que integra o presente Edital – Anexo VI

19. DO PAGAMENTO

19.1. As condições de pagamento constam da **Cláusula Quarta do Contrato** que integra o presente Edital - Anexo VI.

20. DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

20.1. É admitida repactuação deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano a contar da proposta comercial, conforme Cláusula Terceira do Contrato.

21. DAS OBRIGAÇÕES

21.1. Conforme estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato.

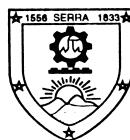
22. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

22.1. O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou a Ordem de Serviço - OS, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

23.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. As decisões referentes a esta licitação serão publicadas na forma da Lei, sendo facultado à Administração encaminhá-las aos licitantes por quaisquer meios de comunicação, inclusive eletrônico.

23.6. A Administração poderá revogar esta licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por vício ou ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.7. A Administração poderá, a qualquer tempo, antes da data limite para a entrega de propostas, realizar modificação neste Edital, procedendo a sua divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.8. Após a abertura das propostas comerciais, poderão ser solicitadas **vistas e cópias** de quaisquer documentos do processo, o pedido deverá ser **protocolado** junto ao **Protocolo da Secretaria de Saúde**, no endereço mencionado no rodapé deste edital.

23.9. A Administração poderá cancelar a Ordem de Serviço - OS, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo das sanções e/ou penalidades cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posteriormente ao julgamento desta licitação, que desabone sua capacidade administrativa, financeira ou técnica da licitante.

24 .DO FORO

24.1. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Serra, excluindo qualquer outro por mais especial que seja.

25. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

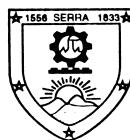
Anexo I- Modelo de Proposta Comercial;
Anexo II- Termo de Referência;
Anexo III – Declaração de Superveniência;
Anexo IV- Atendimento Art 7º CF;
Anexo V – Cálculos dos indicadores financeiros;
Anexo VI – Minuta do Termo de Contrato.

Serra, 12 de novembro de 2013.

Carolina Soares Teixeira
Pregoeira Oficial/SESA

Página 12 de 27

Av. Talma Ribeiro Rodrigues nº 5416, Portal de Jacaraípe CEP: 29.173.795 – Serra –ES
- Tel.: (27)32526508 - e-mail: carolina.sesa@serra.es.gov.br - www.serra.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ANEXO I

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

LOTE 01 - Contratação de empresa especializada em locação de módulos habitacionais (container)					
Contratação de empresa especializada em locação de módulos habitacionais (container), pelo período de 03 (três) meses, com o objetivo de dar apoio à SESA no programa "Verão Total" que acontecerá nas praias da Serra (Jacaraípe, Nova Almeida e Manguinhos) entre os dias 28/12/2013 e 05/03/2014.					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Módulo: escritório Tipo marítimo com aproximadamente 6,00m de comprimento x 2,44m de largura x 2,60m de altura. Isolamento termo e acústico em poliuretano no teto e paredes. Divido em 02 ambientes (conforme Anexo VII). De um lado banheiro com basculante e porta externa, de outro lado um consultório. Instalações elétricas e hidráulicas até a saída do compartimento móvel. Refrigerado por sistema de ar-condicionado. A pintura será nas cores da Serra, conforme layout a ser enviado à licitante vencedora.	03	UN		
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: em até 48 (quarenta e oito) horas, após assinatura do Contrato e publicação;

3. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

4. PAGAMENTO: o pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias consecutivos**.

A apresentação desta Proposta Comercial corresponde a aceitação de todas as condições expressas no Edital e legislação pertinente.

Data: ____/____/____

Assinatura Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços locação de módulos habitacionais;

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A locação dos módulos habitacionais (container) visa dar apoio à SESA no programa "Verão Total" que acontecerá nas praias da Serra entre os dias 28/12/13 e 05/03/14;

3 – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Contrato de locação pelo período de 03 (três) meses;

4 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: A contratada deverá encaminhar os spots gravados para aprovação da equipe técnica e da Assessoria de Comunicação da SESA/PMS;

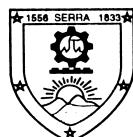
4.1. Estruturas: Construções modulares do tipo pré-fabricado de tamanho e peso calculados para que se possa realizar uma montagem fácil e remontagem rápida sem auxílio de ferramentas ou meios de içamento especiais, com estruturas metálicas em aço de perfil trabalhado ou dobrado com limites de plasticidade de 240 mpa, interconectadas através de soldagem ou por meio de parafuso; Alicerce constituído de quadro de aço tubular estruturado, enrijecido e interconectado através de parafusos estabilizando todo o perímetro do alicerce. O chassi é composto de travessas de aço galvanizado tipo perfil Omega. A descarga d'água constituída de quatro descendentes de 50mm de diâmetro em PVC incorporado dentro dos quatros cantos da estrutura.

4.2. Teto: constituído de quadro perimetral em aço de perfil trabalhado ou dobrado interconectados por meio de parafusos, a cobertura externa é de chapa de aço zinchada, dentada de 0,6mm de espessura com desenho único proporcionando maior estanqueidade e resistência do que as telhas trapezoidais encontradas hoje no mercado nacional; o forro interno é constituído de placas de chapas zinchada com prime e acabamento com tinta esmalte sintético proporcionando excelente higienização e maior luminosidade entre o forro e a cobertura externa é colocado um colchão de lã mineral de 30mm de espessura o qual contribui para um melhor isolamento térmico e acústico, o teto, assim composto, tem carga admissível de 100kg/m² uniformemente distribuído e coeficiente de isolamento $k=0,610W/m^2\ ^\circ K$;

4.3. Pilares: em aço de perfil trabalhado de 3mm de espessura calculado para suportar pressão do vento e sobrecarga vertical; Proteção e envernização realizado através de lavagem das estruturas com solventes, secagem por meio de ar quente, aplicação de uma demão de fundo de spray epoxídico e sucessiva aplicação de uma demão de esmalte poliuretânico com dois componentes, secagem final em forno especial;

4.4. Paredes: A vedação externa será composta por painéis modulares constituídos por duas chapas de lâmina externa em aço texturizado zinchado a quente conforme normas vigentes, pré-envernizados em sistema industrial com uma demão de primer sobre todas as faces e, como acabamento, em pintura eletrostática, uma demão de verniz de poliéster sobre as faces expostas, entre as duas chapas injetam-se, à alta pressão, uma espuma poliuretânica auto extintora de densidade 39/40 Kg/mc, o painel assim constituído tem uma espessura de 40mm e coeficiente de isolamento $K=0,44W/m^2\ ^\circ K$;

4.5. Portas e janelas: As portas são fabricadas em aço texturizado trabalhado ou dobradas no mesmo acabamento que os painéis constituintes das demais paredes externas. Fabricadas



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

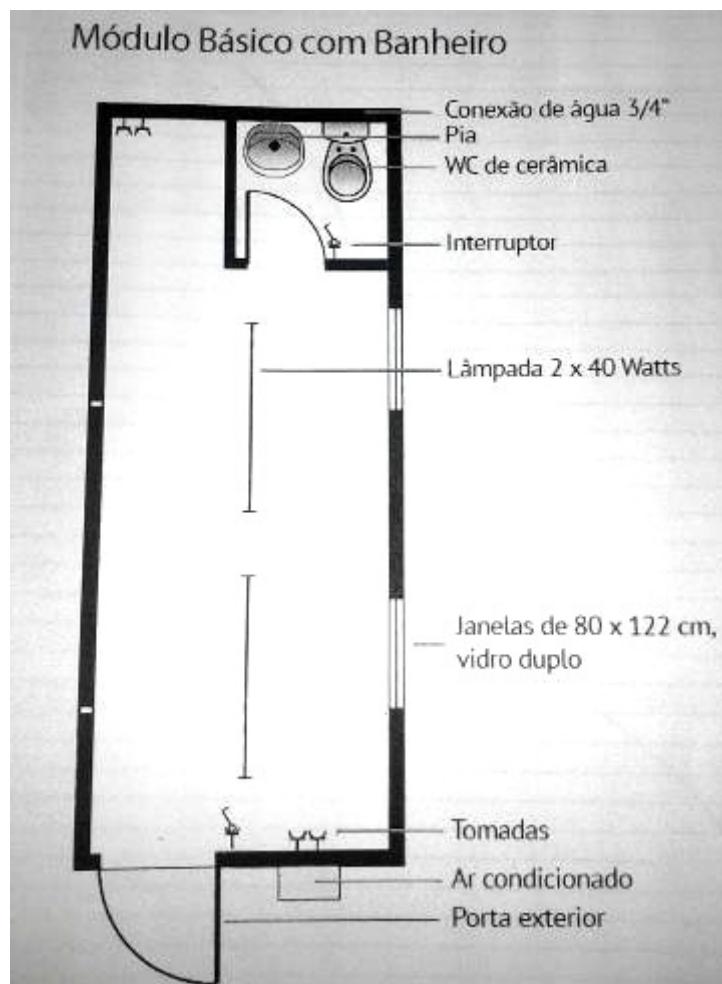
com perfis de acabamento em alumínio anodizado ou envernizadas acompanhadas de todos os acessórios. As janelas medindo 1,0m x 1,0m são de correr com barras de proteção vertical e vidros de 4mm de espessura. Fabricadas com perfis de acabamento em alumínio acompanhadas de todos os acessórios. Abertura do ar condicionado do tipo janela com tampa e fechadura do mesmo material das portas e paredes.

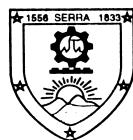
4.6. Piso: constituído de placas de compensado naval hidrófogo de espessura de 18mm, revestido com pavilex de autotráfego ou manta vinílica de 1,6mm de espessura, sem emendas, para cada módulo, lavável, autotráfego e resistente aos agentes químicos normais de limpeza com carga admissível de 250Kg/m² uniformemente distribuídos e coeficiente de isolamento K=1,42 W/m² °K;

4.7. Instalações hidrossanitárias: produzidos com canos de adução de água em polipropileno com união por termo fusão ou através de encaixe os canos de descarga de água são em PVC, os utensílios como lavatório, vaso sanitário com caixa acoplada e vaso sanitário para deficientes em cerâmica branca.

4.8. Instalação elétrica: do tipo pré-fabricada e exposta, as canaletas em PVC serão do tipo auto extintoras e realizadas segundo as normas vigentes com tensão prevista para 110/220 v; as tomadas são do tipo 3 pinos (NBR 5410) devidamente identificados.

4 – PLANTA BAIXA DO MÓDULO HABITACIONAL:





**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ANEXO III**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

LOCAL E DATA

A

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº_____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº xxx/2013

(Data, nome e identificação do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ANEXO IV

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2013

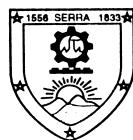
(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

.....
(data)

.....
Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ANEXO V**

CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS

Nos cálculos dos índices extraídos das demonstrações contábeis, comprovando a boa situação financeira, serão adotados os seguintes critérios:

1 - O Índice de Liquidez Corrente corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2 - O Índice de Liquidez Geral corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

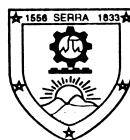
$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

3 - O Índice de Solvência Geral corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}.$$

Será habilitada a empresa que apresentar:

- 1.** Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
- 2.** Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
- 3.** Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ANEXO VI**

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato nº ____/2013

Processo nº.xxxxxx/2013

Pregão nº xxx/2013

O **MUNICÍPIO DE SERRA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Maestro Antonio Cícero, nº 239 - Centro, Inscrito no CNPJ sob n.º 27.174.093/0001-27, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, **Sr.Luiz Carlos Reblin**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do CPF nº. 557.795.817-20 e da CI nº. 308.868/SSP/ES, com sede à Av. Talma Rodrigues Ribeiro, 5.416 – Portal de Jacaraípe - CEP 29.173-795, Serra/ES, tel.: (27)3252-9383, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresaxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xx.xxx.xxx/0001-xx, estabelecida à xxxxxxxxxxxx-CEP: xxxxxxxx-xxxxx, tendo por representante legal o **Sr.xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, casado, profissão, residente e domiciliado a xxxxxxxxxxxx, portador da CI nº xx. xxx/SSP/ES e do CPF nº xxx.xxx.xxx.xxx, tel.: (27)xxxx.xxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o **presente Contrato e a Contratação de empresa especializada em serviços de locação de módulos habitacionais (container), conforme disposto nos Anexos I e II do Edital, referente ao pregão eletrônico nº xxx, oriundo do Processo Administrativo nº xxxx.** O Edital é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas. O presente CONTRATO é regido Leis Federais nºs. 8.078/90, 8.666/93, 10.520/02, a Lei Complementar N.º 123/06 e demais condições estabelecidas no edital e neste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente CONTRATO e a **Contratação de empresa especializada em serviços de locação de módulos habitacionais (container), conforme disposto nos Anexos I e II do Edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME/CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Regime de execução estabelecido é o de execução direta sob empreitada por preço global, nos termos do Art. 10, Inciso II, alínea 'a' da Lei 8.666/93.

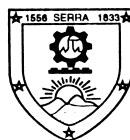
2.2 Os serviços deverão ser executados conforme contrato e exigências quantitativas e qualitativas constantes nos Anexos I e II do Edital do Pregão Eletrônico xxxx.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO/REAJUSTAMENTO/REPACTUAÇÃO

3.1. A prestação de serviços objeto da presente licitação será executada pelo valor constante da proposta da Contratada, que é de R\$-----, conforme definido na proposta comercial.

3.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transporte, taxas impostos, seguros e outros relacionados ao fornecimento e execução do objeto deste Contrato.

3.3. Fica assegurado a contratada, o reequilíbrio Econômico – Financeiro do Contrato, a qualquer momento, de acordo com o Art. 65, inciso II, alínea " D " da lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

3.4. A qualquer tempo, a CONTRATADA poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro deste CONTRATO, desde que demonstre analítica e justificadamente a variação de todos os componentes dos custos que deram origem ao desequilíbrio contratual, em consonância com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.

3.5. O preço contratado poderá ser objeto de repactuação, formalizada mediante Termo Aditivo, visando a adequação aos novos preços de mercado, obedecido na primeira repactuação o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da proposta vencedora, e a partir daí obedecido o mesmo prazo contado da última repactuação.

3.6. A solicitação da repactuação será de iniciativa da CONTRATADA, mediante demonstração analítica do aumento dos custos, apresentada em Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços nos mesmos moldes da apresentada pela CONTRATADA à época do processo licitatório, acompanhada de cópia dos Acordos, Convenções Coletivas ou Dissídios Coletivos de Trabalho das categorias profissionais pertinentes ao objeto dos serviços, em vigor na data da solicitação.

3.7. O contrato quando sujeito ao reajuste, que será de iniciativa da CONTRATADA, terá como base o INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de um ano, a contar do término da vigência da proposta comercial apresentada ou da data do último reajustamento. No entanto, caso a despesa já tenha sido incluída em Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho (ex: treinamento, vale-transporte etc.), o seu reajustamento submeter-se-á, exclusivamente, às regras indicadas ainda que a despesa não ostente natureza remuneratória. Fica vedado o duplo reajustamento sobre uma mesma despesa (reajustamento por acordo trabalhista combinado com reajustamento pelo INPC).

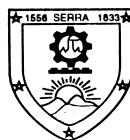
3.8. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços reajustados ou reequilibrados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa, caso não seja comprovado, deverá manifestar-se pelo indeferimento do reajuste/reequilíbrio.

3.9. Os componentes de custo discriminados na Planilha Composição de Custos e Formação de Preços, quando houver, por ocasião da apresentação da proposta, serão referência para a análise de reajustamento e/ou repactuação e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, vedada a inclusão de quaisquer elementos de custo que não estiverem identificados por ocasião da antecipação e/ou benefícios não originariamente previstos na proposta, salvo em caso de Instrução Normativa, Ato Normativo ou Sentença Transitado em Julgado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A CONTRATADA deverá abrir processo de pagamento no Protocolo Geral da SEAD/PMS após a realização de cada serviço. O processo deve ser composto de nota fiscal, ordem de serviço assinado pelo Gerente da unidade onde foi realizado o serviço, laudos, e os demais documentos fiscais previstos no Decreto Municipal Nº 2.628 de 07 de abril de 2010;

4.2. O Contratante pagará à Contratada, **em até 30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal/fatura correspondente, pelos serviços/peças efetivamente realizados, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, vedada a antecipação, observado o disposto no Art. 5º da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

4.3. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

4.4. Obriga-se o Fornecedor, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

4.5. Das notas fiscais/faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o n.º da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, numero do processo, Ordem de Compra e DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DA MESMA, EM PAPEL TIMBRADO DA CONTRATADA, DEVENDO CONSTAR O NÚMERO DO PROCESSO, ORDEM DE COMPRA, EMPENHO.

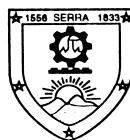
4.6. Ocorrendo erros na Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.

4.7. O Setor Financeiro exigirá para a liberação da fatura, a partir do mês da prestação de serviços e assim sucessivamente, a documentação abaixo descrita considerando o mês imediatamente anterior a prestação de serviços, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado a efetiva comprovação quitação:

- a)** cópia autenticada das Guias de Recolhimento do INSS e comprovante de quitação;
- b)** cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS individualizada (referente aos profissionais que estão prestando serviços na PMS, objeto deste contrato) e comprovante de quitação,
- c)** GFIP completa com RE (relação de empregados) que comprove o nome dos empregados que estão prestando serviços objeto deste contrato;
- d)** Protocolo de envio da conectividade social;
- e)** Certidões negativas de Tributos: Federal, Estadual, Municipal, Previdência Social e FGTS e TST.

4.8. Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município nos seguintes casos:

- a)** não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contrato;
- b)** inadimplência de obrigações do fornecedor para com o Município da Serra, por conta do estabelecido no Contrato;
- c)** não cumprimento das condições estabelecidas no contrato;
- d)** erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas;
- e)** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, a contar de sua assinatura e posterior publicação.

5.2. A publicação do instrumento Contratual obedecerá a forma estabelecida no Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

5.3. O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação para esse fim.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

6.1. O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do objeto desta aquisição, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Atividade: 10.301.0371.2.356- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - fonte de Recurso: 1.203.0000

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. COMPETE À CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e a execução dos serviços, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e/ou a rescisão do contrato, caso a CONTRATADA desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Contrato;

b) Pagar a importância correspondente ao serviço no prazo contratado;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

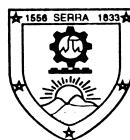
d) Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devem executar as tarefas;

e) Poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;

f) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

g) Cumprir e exigir o cumprimento do disposto nas cláusulas do contrato podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

8.2.1 A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

- Fornecer os serviços de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos, e com a proposta de preços apresentada.
- Substituir imediatamente qualquer produto que apresente defeito/mau funcionamento, quando solicitado pela CONTRATANTE.
- Manter durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA.
- Atender satisfatoriamente em consonância com as regras Contratuais o objeto Contratado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia expressa anuência da Contratante.
- Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência deste Contrato e conforme o disposto na Cláusula Segunda deste Contrato.
- Possuir todo o material necessário para o desempenho de suas funções tais como: ferramentas, instrumentos, equipamentos de segurança (EPI's, EPC's) etc.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

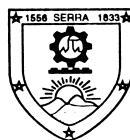
9.1. O não cumprimento deste contrato no “todo” ou em “parte” sujeitará a CONTRATADA a todas as penalidades previstas em Lei e no presente instrumento, a saber:

I - advertência - nos casos de:

- a)** inexecução de cláusulas editalícias ou contratuais de menor poder ofensivo, desde que não tenha relação com serviços não executadas;
- b)** serão aplicadas na vigência da proposta comercial ou do contrato 02 (duas) advertências, a partir de novo descumprimento, será aplicada multa.

II - multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a)** após 02 (duas) advertências aplicadas, será cobrada multa no valor de 10% (dez por cento) sobre a proposta ou o valor total do contrato/ordem de compra ou ainda sobre parcela não executada;
- b)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- c)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- d)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

- e)** recusa do adjudicatário em receber o contrato/ Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- f)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
- III -** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:
- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c)** por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o contrato ou Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/ata/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

9.2. As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

9.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, desde que concedido o direito a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

9.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

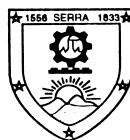
9.6. A sanção prevista no inciso IV, do item 9.1 é da competência do Secretário responsável pela homologação da licitação, desde que concedido o direito a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

9.7. As demais sanções previstas nos incisos I, II e III do subitem 9.1 são da competência do Gestor do Contrato, desde que facultado ao fornecedor o direito a ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a)** inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo das penalidades previstas em lei, ensejando as consequências contratuais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

- b)** o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c)** desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- d)** atraso injustificado da execução;
- e)** decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- f)** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera Administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- g)** amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo;
- h)** a rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS

11.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Le in.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

12.1. A execução do presente Contrato será acompanhada pela Secretaria de Saúde, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

12.2. A Secretaria de Saúde, designará formalmente servidor para ser o Gestor deste Contrato e poderá ainda haver designação de outros servidores para fiscalizar da execução do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS GARANTIAS

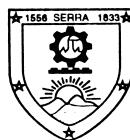
13.1. A Contratada, garante a execução deste Contrato, na modalidade _____ conforme definidas no art. 56, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93, no valor de R\$ _____, **equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato**, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento _____, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

13.2. A Contratante restituirá ou liberará a garantia, em se tratando de pagamento em (dinheiro/ título da dívida pública ou outra modalidade), respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme § 4º, art. 56, da Lei n.º 8.666/93.

13.3. Em se tratando de fiança bancária deverão constar no instrumento, a expressa renúncia pelo fiador, dos benefícios previstos nos arts. 1491 a 1500 do Código Civil Brasileiro.

13.4. Quando se tratar de caução em dinheiro, deverá ela ser recolhida pelo licitante vencedor no _____ conta n.º _____ impreterivelmente no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

14.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto _____, (nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1. Os empregados da empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante, correndo por conta exclusiva da primeira, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais a empresa contratada se obriga a saldar na época devida;

15.2. É assegurada à Contratante, a faculdade de exigir da empresa contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Caberá ao Município a publicação do extrato deste Contrato conforme estabelecido na forma do Art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

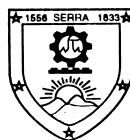
17.1. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública. Fica eleita a Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Serra, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quarto) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Serra/ES, de de .

MUNICÍPIO DA SERRA
CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
MINUTA DE CONTRATO
ANEXO I

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

LOTE 01 - Contratação de empresa especializada em locação de módulos habitacionais (container)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR	VALOR
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Módulo: escritório Tipo marítimo com aproximadamente 6,00m de comprimento x 2,44m de largura x 2,60m de altura. Isolamento termo e acústico em poliuretano no teto e paredes. Divido em 02 ambientes (conforme Anexo VII). De um lado banheiro com basculante e porta externa, de outro lado um consultório. Instalações elétricas e hidráulicas até a saída do compartimento móvel. Refrigerado por sistema de ar-condicionado. A pintura será nas cores da Serra, conforme layout a ser enviado à licitante vencedora.	03	UN		
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: em até 48 (quarenta e oito) horas, após assinatura do Contrato e publicação;

3. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

4. PAGAMENTO: o pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias consecutivos**.

A apresentação desta Proposta Comercial corresponde a aceitação de todas as condições expressas no Edital e legislação pertinente.

Data: ____/____/____

Assinatura Representante Legal